

Lei N° 429/2018 de 26 de março de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de revisão sobre a remuneração dos servidores municipais, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, DIEGO GONDIM FEITOSA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão sobre o salário-base dos servidores públicos municipais no percentual de 6% (seis por cento), na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, do art. 22, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n° 101/2000.

Parágrafo Único: não estão abrangidos por esta lei:

I – Os profissionais do magistério público efetivos do município, devidamente beneficiados com o reajuste do Piso do Magistério;

II – Os demais servidores efetivos, também, beneficiados com adequação do salário mínimo vigente do país;

III – Os Agentes Comunitários de Saúde por possuir legislação específica que versa sobre sua remuneração.

Art. 2º. Servirá de recurso para atender a despesa de que trata a presente lei, as dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta lei terá efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Missão Velha (CE), 27 (vinte e sete) de março de 2018.



DIEGO GONDIM FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL